



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

DE 19 DE JULHO DE 2021

*“Dispõe sobre reajuste do vencimento básico do Magistério Público do Município de Moita Bonita e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Moita Bonita**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os atuais valores de vencimento básico dos cargos de professor do Quadro Permanente e suplementar dos profissionais do Magistério Público Municipal, passam a vigorar com reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), correspondente a equiparação do Piso Salarial Nacional do Magistério do ano de 2020 nos termos dos Anexos I desta Lei Complementar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, 17 DE JULHO DE 2021.**

*Vagner Costa da Cunha*  
Vagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI (JUSTIFICATIVA)**

Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais as Vossas Excelências que nos dirigimos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, no qual solicitamos a contribuição para a grandeza do Município de Moita Bonita, em especial, ao respeito que damos aos profissionais da educação, em especial ao magistério municipal no qual encaminhamos este Projeto de Lei.

Como é do conhecimento vasto de Vossas Excelências a Lei Federal nº 11.738/2008 instituiu em todo o país o piso nacional para os servidores do magistério, piso este reajustado anualmente, de acordo com o aumento do valor anual mínimo pago pelo FUNDEB para alunos dos anos iniciais (VAA).

O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica é uma reivindicação histórica dos trabalhadores da educação e se constituem como elementos basilares para valorização dos profissionais do magistério da Educação Básica, com vistas à construção dos Sistemas de Ensino para oferta de uma educação com qualidade social.

Esclarecemos que no ano de 2020, o Município de Moita Bonita não reajustou o Piso do Magistério, criando um impacto negativo na classe dos professores.

A atual administração possuindo a política de valorização do magistério, entendeu pela necessidade da implantação do Piso do Magistério referente ao ano de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

2020 que corresponde ao percentual de 12,84%, onde para o professor de carga horária de 200 horas passará a receber o piso de R\$ 2.886,24 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

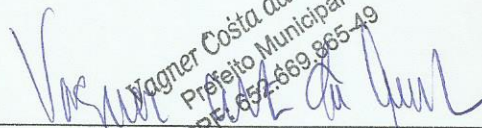
Em anexo ao Projeto de Lei encaminhamos a Tabela Vencimental do Magistério Público de Moita Bonita com as devidas alterações salariais quando implantado o percentual de 12,84%.

Na oportunidade solicitamos que o Projeto de Lei Complementar tramite nesta respeitável Casa Legislativa como **caráter de urgência**, conforme disciplina o art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Moita Bonita, tendo em vista que este reajuste deveria ser concedido no ano passado, e desde então os respeitáveis professores estão sofrendo com a perda salarial de seus vencimentos, caracterizando o pedido de urgência como necessário para a utilidade pública.

Face ao exposto, e considerando a sensibilidade, o comprometimento e a parceria demonstrados por este Legislativo, é que propomos o presente projeto de lei.

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,  
17 DE JULHO DE 2021.**

  
Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

---

VAGNER COSTA DA CUNHA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
ANEXO I PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_/2021

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOITA BONITA

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS														
	I			II			III			IV			V		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A ( 0 A 3 ANOS)	1803,90	2308,99	2886,24	2254,88	2886,24	3607,80	2435,27	3117,14	3896,42	2615,66	3348,04	4185,05	2886,24	3694,39	4617,98
B (3,1 A 6 ANOS)	1839,98	2355,17	2943,96	2299,97	2943,96	3679,96	2483,97	3179,48	3974,35	2667,97	3415,00	4268,75	2943,96	3768,27	4710,34
C (6,1 A 9 ANOS)	1876,78	2402,28	3002,84	2345,97	3002,84	3753,56	2533,65	3243,07	4053,84	2721,33	3483,30	4354,12	3002,84	3843,64	4804,55
D (9,1 A 12 ANOS)	1914,31	2450,32	3062,90	2392,89	3062,90	3828,63	2584,32	3307,93	4134,92	2775,75	3552,97	4441,21	3062,90	3920,51	4900,64
E (12,1 A 15 ANOS)	1952,60	2499,33	3124,16	2440,75	3124,16	3905,20	2636,01	3374,09	4217,61	2831,27	3624,02	4530,03	3124,16	3998,92	4998,65
F (15,1 A 18 ANOS)	1991,65	2549,31	3186,64	2489,56	3186,64	3983,30	2688,73	3441,57	4301,97	2887,89	3696,50	4620,63	3186,64	4078,90	5098,63
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	2031,48	2600,30	3250,38	2539,36	3250,38	4062,97	2742,50	3510,41	4388,01	2945,65	3770,44	4713,04	3250,38	4160,48	5200,60
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	2072,11	2652,31	3315,38	2590,14	3315,38	4144,23	2797,35	3580,61	4475,77	3004,57	3845,84	4807,30	3315,38	4243,69	5304,61
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	2113,56	2705,35	3381,69	2641,95	3381,69	4227,11	2853,30	3652,23	4565,28	3064,66	3922,76	4903,45	3381,69	4328,56	5410,70
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	2155,83	2759,46	3449,32	2694,78	3449,32	4311,65	2910,37	3725,27	4656,59	3125,95	4001,22	5001,52	3449,32	4415,13	5518,92

ESC VERTICAL: 1,02

ESC HORIZONTAL:

I = 1,0 II = 1,25 III = 1,35 IV = 1,45 V = 1,6



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
ANEXO I PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_ /2021

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOITA BONITA

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES	NIVEIS								
	1 S			2 S			3 S		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A ( 0 A 3 ANOS)	1803,90	2308,99	2886,24	2164,68	2770,79	3463,49	2345,07	3001,69	3752,11
B (3,1 A 6 ANOS)	1839,98	2355,17	2943,96	2207,97	2826,21	3532,76	2391,97	3061,72	3827,15
C (6,1 A 9 ANOS)	1876,78	2402,28	3002,84	2252,13	2882,73	3603,41	2439,81	3122,96	3903,70
D ( 9,1 A 12 ANOS)	1914,31	2450,32	3062,90	2297,18	2940,38	3675,48	2488,61	3185,42	3981,77
E (12,1 A 15 ANOS)	1952,60	2499,33	3124,16	2343,12	2999,19	3748,99	2538,38	3249,13	4061,41
F (15,1 A 18 ANOS)	1991,65	2549,31	3186,64	2389,98	3059,18	3823,97	2589,15	3314,11	4142,63
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	2031,48	2600,30	3250,38	2437,78	3120,36	3900,45	2640,93	3380,39	4225,49
H (21,1 A 24 ANOS) ( 20,1 A 22 ANOS)	2072,11	2652,31	3315,38	2486,54	3182,77	3978,46	2693,75	3448,00	4310,00
I (24,1 A 27 ANOS) ( 22,1 A 24 ANOS)	2113,56	2705,35	3381,69	2536,27	3246,42	4058,03	2747,62	3516,96	4396,20
J (27,1 A 30 ANOS) ( 24,1 A 25 ANOS)	2155,83	2759,46	3449,32	2586,99	3311,35	4139,19	2802,58	3587,30	4484,12

ESC VERTICAL: 1,02 ESC HORIZONTAL: 1S= 1,0 2S= 1,2 3S= 1,3